



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA no Regime de Empreita Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇÔ objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei n 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHÍMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 03/04/2024. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 17/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h10min do dia 17/04/2024. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30min do dia LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E** SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 03/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site <u>www.santacruz.rn.gov.br</u> – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE** ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal

> Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2024 João Marcelo da Silva Farias AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO" ELETRÔNICO Nº 086/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", instaurada visando o registro de preços para aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08h00min do dia 02 de abril de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de abril de 2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 0 9 h 1 0 m in do D ia 12 de a bril de 2024. **LOCAL/SITE**: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024 Renata Sabrina Silva de Menezes Pregoeira Municipal

Aviso de Desligamento Programado para Ampliações e Melhorias na Rede Elétrica



Para realizar serviços de manutenção e melhorias na rede elétrica. será necessário interromper, temporariamente, o fornecimento de energia na(s) seguinte(s) área(s):

03/04/2024 (Quarta-Feira) Das 07h às 17h

Município: Alto do Rodrigues. Localidade: Agrovila Projeto Irrigado Baixo Ássu e Adjacências. (03 Clientes)

Município: Antônio Martins. Localidade: Sítio Buraco e Adjacências.

04/04/2024 (Quinta-Feira)

Das 08h às 12h

Município: Pau dos Ferros. Bairro: São Benedito. Rua Raimundo Melo de Oliveira e Adiacências. (173 Clientes)

Das 08h às 13h Município: Martins. Localidade: Sítio Umarizeira e Adjacências. (5

Município: Martins. Localidade: Sítio Gruta e Adjacências. (2 Clientes)

Das 09h às 14h Mu**nicípio:** Angicos. **Localidade:** Povoado Bonfim e Adjacências. (55

Município: Apodi. Localidade: Sítio Caraiba e Adjacências. (1 Cliente)

05/04/2024 (Sexta-Feira) Das 08h às 12h

1unicípio: Olho D'Água dos Borges. **Bairro:** Centro. Rua Chagas Xa vier e Adjacências. (29 Clientes)

Município: Rodolfo Fernandes. Localidade: Sítio Passagem Franca e Adjacências. (1 Cliente)

Município: Pau dos Ferros. Localidade: Agrovila Perimetro Irrigado e Adjacências. (68 Clientes)

Município: Riacho da Cruz. Bairro: Centro. Rua Manoel Sobrinho e Adjacências. (212 Clientes)

Das 07h30 às 11h Município: Assu. Localidade: Povoado Campo de Aviação e Adjacên-

08/04/2024 (Segunda-Feira)

Das 08h às 12h Município: Venha Ver. Localidade: Sítio Bartolomeu e Adjacências. (44

Das 09h às 14h

Município: Lajes. Localidade: Fazenda Mulungu e Adjacências. (78



Importante: Sem prévio aviso, essas programações podem sofrer atrasos ou ser canceladas por impedimentos técnicos. Caso os trabalhos sejam concluídos antes do horário previsto, a rede será energizada sem qualquer outra

Aponte a câmera do seu celular para QR Code acompanhe a ogramação e saiba mais sobre Desligamento Programado.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online



DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pelo Credor Fiduciário DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ sob nº 29.720.595/0001-31, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pela BRI. TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 21/02/2020, e da Cédula de Crédito Bancário nº 1169888 de 27/02/2020, na qual figura Fiduciante ARMAZÉM PARÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.683.492/0001-10, com sede na cidade de Natal/RN, neste ato representada por seus Diretores Executivos Marcantori Gadelha de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador 68 Gnº 423.435-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 539.100.364-49, residente e domiciliado em Natal/RN, e Mônica Gadelha de Sousa Moura, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 423.439-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 503.935.324-91, residente e domiciliada em Natal/RN, promover a venda em 1º ou jeilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. Descrição dos imóveis: Dominio útil de um terreno foreiro ao 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site <u>www.portalzuk.com.br.</u> 2. Descrição dos imóveis: Domínio útil de um terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, situado à Av. Antônio Basílio (antiga Av. 16), lado par, distando 65,00m da Rua dos Tororós, no bairro de Lagoa Nova, zona suburbana da capital Natal/RN, medindo 496,00m², limitando-se ao norte, com Av. Antônio Basílio, com 8,00m; ao sul, com terreno municipal de uma Rua existente, com 8,00m; ao leste, com terreno municipal, com 62,00m; e, ao oeste, com terreno municipal da Av. Antônio Basílio, com 62,00m. Imóvel objeto da matrícula nº 48.888 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Natal/RN. Observação: (i) Imóvel Foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal. Caberá ao arrematante a constatação e regularização de situação cadastral perante o órgão correspondente, no que se inclui o pagamento de eventuais encaros necessários à regularização tais como Jaudémio ou foro. (ii) se inclui o pagamento de eventuais encargos necessários à regularização, tais como laudêmio ou foro. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 16/04/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 751.566,68. >2º Leilão: valores dos leilões: >1º Leilão: 16/04/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 751.566,68. >2º Leilão: 30/04/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 740.130,30. 4. Condição de pagamento: A vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arrematante. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-â a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção prevista no arrigo 39, do Decreto nº 21.981/32, alem da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventua evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisor femeções da acrêsia judiciais nos site portatuja com br. a divulgação dasse lailão, adeirão ao difusil. avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital **5.11.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

Relator vota contra cassação do senador Moro no TRE-PR

♥ PARANÁ >> "Não é possível somar as despesas das pré-campanhas para concluir o abuso", argumentou o desembargador Luciano Carrasco

elator dos dois processos que pedem a cassação do mandato de senador de Sergio Moro (União-PR), o desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza (foto) apresentou na segunda-feira, 10, seu parecer contra a cassação do mandato do senador Sergio Moro (União-PR).

Na sequência, o desembargador José Rodrigo Sade pediu vista, que encerrou a sessão desta segunda. Como afirmou, ao final da sessão, o presidente do TRE-PR, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, o julgamento deverá ser concluído até a próxima terça-feira, 9.

Em seu voto, Falavinha Souza mencionou trechos de obra de Gilmar Mendes, decano do Supremo Tribunal Federal (STF), e de Lênio Streck, do Prerrogativas, detratores de Sergio Moro, para concluir que as iniciais da acusação contra o senador precisariam comprovar três situações que, nos processos apresentados, não foram comprovadas. E desmontou as alegações minuciosamente.

"Não é possível somar as despesas das pré-campanhas para concluir o abuso", argumentou o relator. Segundo ele, as ações que questionam a eleição de Moro não demonstraram intenção deliberada e declarada de o ex-juiz de concorrer ao Senado no estado do Paraná desde o início de sua pré-campanha ao Palácio do Planalto o que seria necessário para comprovar o abuso econômico.

"Para que a boa tese das iniciais tivesse êxito, seria indispensável demonstrar que, a despeito da pré-candidatura presidencial, todos os atos e despesas fossem feitos na candidatura final, sob pena de indiscutível restrição não prevista em lei. Assim, deveria ser demonstrado neste caso que todos os atos e despesas de campanha pré-presidencial tivessem sido realizados no estado do Paraná, o que não ocorreu", disse o relator, mencionando que "a utilização de veículo blindado em Brasília não pode ser considerada ato de campanha que tivesse, por si só, desequilibrado a campanha ao Senado no Paraná.".



Em seu voto, o desembargador Luciano Souza mencionou Gilmar Mendes e Lênio Streck (Prerrogativas)

Não vou julgar a Lava Jato, nem os alegados abusos de Moro ao longo da operação.

LUCIANO SOUZA

Desembargador no TRE-PR

Também faltou aos acusadores comparar os gastos dos adversários de Moro em suas próprias pré-campanhas para comprovar que houve abuso nos gastos do eleito.

Falavinha destacou também que quem questionou a candidatura de Moro ao Senado em Sao Paulo — à qual ele recorreu após não conseguir apoio partidário para concorrer à Presidência foi o PT. Isso impediu a mudança de domicílio eleitoral do exjuiz, a quem restou disputar o Senado pelo Paraná. O relator chamou a atenção para o fato de o PT também questionar a eleição vencida por Moro.

O desembargador disse ainda que aceitar os pleitos contra Moro significaria inviabilizar pré-campanhas presidenciais, porque aqueles que não conseguissem sustentar o apoio para concorrer ao Planalto não poderiam concorrer para quaisquer outros cargos de menor expressão. "Não há previsão legal de qual seria o limite de gastos de pré-campanha", comentou.

"Por mais que o limite de gastos da própria campanha efetivamente possa ser um dos parâmetros a ser adotado, ainda não há ideia consolidada acerca de qual percentual de gastos de campanha seria considerado razoável como um limite de gastos para a pré-campanha", completou.

"Positividade democrática"

PT e PL se uniram, por meio de duas ações, no questionamento da eleição de Moro, que teria abusado de poder econômico ao alegadamente se beneficiar da exposição pública durante sua pré-campanha à Presidência da República para se eleger senador no Paraná. O Ministério Público Eleitoral do Paraná acolheu parte das alegações e se posicionou pela perda do mandato.

Antes de apresentar seu voto, Falavinha fez um longo preâmbulo para criticar a "justiça como espetáculo" e as pressões sobre os responsáveis por julgar. Ele prometeu julgar com "positividade democrática", sem "se submeter ao populismo", e fez referência a Sócrates.

O desembargador disse ainda que não iria julgar a Lava Jato, destacando o dinheiro recuperado por ela, nem os alegados abusos de Moro ao longo da operação. Falavinha fez ainda uma série de "digressões", como ele mesmo classificou, sobre os caminhos tomados por Moro após deixar de ser juiz. Ele disse que Moro "saiu do governo [Jair Bolsonaro] atirando" e virou "alvo de desforra".

E agora?

Cinco desembargadores vão votar sobre o caso de Moro após o voto do relator. A decisão do TRE-PR sobre o caso deve ir parar de qualquer foram no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio de recurso da acusação ou da defesa. Enqunato isso, já há disputa pela vaga de Moro.

O ex-senador Roberto Requião, por exemplo, deixou o PT no contexto da disputa interna pela candidatura. A presidente nacional do partido, Gleisi Hoffmann (PR), se colocou no páreo, assim como o deputado licenciado Ricardo Barros, que busca o apoio de Jair Bolsonaro para a empreitada.

Até a mulher de Moro, Rosângela (União-SP), que se elegeu deputada federal por São Paulo em 2022, surgiu no horizonte de disputa, depois de ter transferido seu domicílio eleitoral de volta para o Paraná. Seu nome também começou a ser testado em pesquisas para a Prefeitura de Curitiba.

REPRODUÇÃO DO X - TWITTER

Após post em redes, deputado solicita apuração de ato do MTST

PRECONCEITO >> Diante das críticas recebidas pela postagem, o movimento alegou que houve uma má interpretação da publicação

deputado estadual Danilo Balas (PL-SP) solicitou ao Ministério Público de São Paulo que investigue o Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) por suposta intolerância religiosa.

Opedido foi motivado por uma publicação feita pelo MTST nas redes sociais durante a Sexta-feira Santa. Na postagem, Jesus Cristo é retratado crucificado enquanto um soldado romano declara: "bandido bom é bandido morto".

Diante das críticas recebidas, o movimento alegou que houve uma má interpretação da publi-

cação e citou passagens bíblicas para justificar a imagem. No entanto, o deputado alega que a postagem tinha o objetivo de chocar os cristãos e zombar de sua fé, caracterizando assim um ato de incitação ao preconceito religioso.

"Tal atribuição, aos cristãos em geral, da defesa de práticas violadoras de direitos humanos, como a tortura e a execução sumária, configura, em tese, incitação ao preconceito contra cristãos", dizum trecho do documento. Cabe agora ao Ministério Público analisar se vê ou não elementos para investigar o caso.



Postagem no "X", antigo twitter, causou polêmica em dia Santo